

MPV 800 00032

ASSINATURA



DATA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

EMENDA N°	
/	
/	

PEDERATIVA OS PARA	•					
	DATA //2017	MEDIDA PROVISÓRIA Nº 800, DE 2017				
		TIPO				
1 SUPRESSI	VA 2[] AGLUTINATIVA 3[] SUI		ODIFICATIV <i>I</i>	A 5 [] ADI	TIVA	
2 3						
AUTOR DEPUTADO JOSÉ GUIMARÃES			PARTIDO PT	UF CE	PÁGINA 01/01	
Altere-se a re	EMENDA MODIFI dação do parágrafo 6° do art. 1° d					
"Art. 1°						
		•••••		•••••		
	§ 6° A reprogramação o de investimentos em tr demanda <u>ou menor</u> técnicos adotados pela <i>A</i>	echos para os quais desenvolvimento e	houver mai <u>conômico</u> ,	or concer conforme	ntração de e critérios	
	JUST	IFICAÇÃO				
cinco para até de concessão,	visória flexibiliza as condições pa é 14 anos o prazo para as concess a exemplo da duplicação de trec	sionárias realizarem hos de rodovias.	as obras pre	vistas nos	s contratos	
	m o texto apresentado, a reprogra	=	=			
em trechos pa	ra os quais houver maior concent	ração de demanda. T	odavia, há d	le se ter ta	ımbém um	
olhar diferenc	ciado para regiões de menor des	envolvimento econô	mico, visto	que a rea	lização de	
melhorias na	malha viária dessas localidades te	em o condão de impu	lsionar a cir	culação d	e produtos	
e, por consequ	uência, o comércio regional.					
Desse modo,	apresentamos a presente emenda	, que busca incluir,	entre os crite	érios de p	riorização	
	tos, o baixo desenvolvimento eco					
	líbrio econômico nacional.	<u> </u>			•	